ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.061, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Toritama-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Toritama/PE, o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, data em que também se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem como objetivos:
I – Difundir o conhecimento acerca do Transtorno do Espectro Autista, suas causas, peculiaridades e formas de promoção e inserção de crianças e adolescentes autistas na escola, no mercado de trabalho e na rede pública de saúde;
II – Estimular a participação do autista na sociedade e desmistificar preconceitos, prevenindo a exclusão e o isolamento social;
III – Promover campanhas publicitárias e institucionais, bem como a realização de seminários, palestras e cursos sobre o autismo no município;
IV – Incentivar a qualificação de profissionais das áreas públicas de saúde e educação do município, por meio de cursos e treinamentos voltados para o atendimento específico de pessoas autistas.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, por entidades representativas de classe e por organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 22 de abril de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:242FB78F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/04/2025. Edição 3827
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/